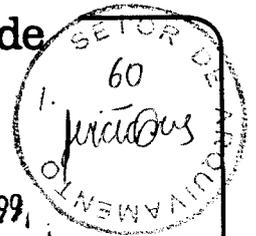




Prefeitura Municipal de João Monlevade



LEI 1442/99
DE 1º DE SETEMBRO DE 1999.

15 SET. 1999

APROVA TERMO ADITIVO DO ACORDO COLETIVO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E O SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-SINTRAMON.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Termo Aditivo do Acordo Coletivo firmado entre a Prefeitura Municipal de João Monlevade e o Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de João Monlevade-SINTRAMON em 17 de agosto de 1999.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
EM 1º DE SETEMBRO DE 1999.**

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo ao 1º dia do mês de setembro de 1999.

ILCA MOREIRA MORAIS
Assessora de Governo

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 33/09/99
As 16:00 hs.
Ass:

CÂMARA MUNICIPAL DE J. MONLEVADE
03
Raquel Rodrigues Lima
Chefe de Setor de Secretaria

1º TERMO ADITIVO DE ACORDO COLETIVO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE** e o **SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE-SINTRAMON**, de comum acordo, em cumprimento do § 3º do artigo 12 do Acordo Coletivo firmado em 24 de maio de 1999, celebram o presente Termo ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O § 2º do artigo 12 do Acordo Coletivo passa a ter a seguinte redação:

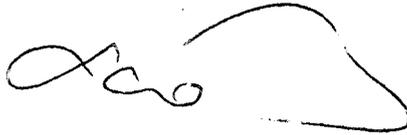
§ 2º - Fica garantido a todo servidor aposentado, por ocasião de seu desligamento durante a vigência deste acordo o pagamento de todas as verbas rescisórias, tais como aviso prévio, 13º salário proporcional, férias normais e proporcionais, 40% sobre o FGTS.

CLÁUSULA SEGUNDA

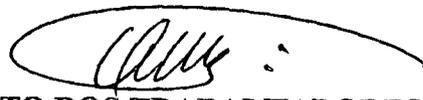
Continuam em pleno vigor todas as cláusulas do Acordo primitivo que não foram alteradas pelo presente Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

JOÃO MONLEVADE, 17 DE AGOSTO DE 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal



SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
ANTÔNIO CLÁUDIO VALENTIM
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 18/08/99
As 10:25 hs.
Ass.: Medina

TESTEMUNHAS:

Aníbal Torres Duarte

Márcia da Costa Almeida